

RESPONSABILIDADE DO ESTADO

CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO

Recurso

EMBARGOS DECLARATÓRIOS .

Tribunal

TST

01. MATÉRIAS TRANSITÓRIAS E/OU DE APLICAÇÃO RESTRITA NO TST OU A DETERMINADO TRIBUNAL REGIONAL

EMENTA

Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho SBDI-1 Transitória Nº 1 FGTS. MULTA DE 40%. COMPLEMENTAÇÃO. INDEVIDA. Inserida em 02.10.97 (título alterado e inserido dispositivo, DJ 20.04.2005) A rescisão contratual operada antes da vigência da Constituição Federal de 1988, com o pagamento da multa sobre os depósitos do FGTS no percentual de 10%, é ato jurídico perfeito, não se admitindo retroatividade. Assim, indevido o deferimento da complementação, a título de diferenças de multa do FGTS, do percentual de 30%, referente ao período do primeiro contrato rescindido e pago de acordo com a norma vigente à época. (Lei nº 5.107/66, art. 6º). Nº 2 CSN. LICENÇA REMUNERADA. Inserida em 02.10.97 É devido o valor das horas extras até então habitualmente prestadas. Nº 3 SÚMULA Nº 337. INAPLICABILIDADE. (título alterado e inserido dispositivo, DJ 20.04.2005) A Súmula nº 337 do TST é inaplicável a recurso de revista interposto anteriormente à sua vigência. Histórico Redação original do título: 3. Súmula nº 337. Inaplicável em revista interposta anteriormente à sua edição. Inserida em 02.10.97 Nº 4 MINERAÇÃO MORRO VELHO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. ACORDO COLETIVO. PREVALÊNCIA. Inserida em 02.10.97 (inserido dispositivo, DJ 20.04.2005) O acordo coletivo estabelecido com a Mineração Morro Velho sobrepõe-se aos comandos da lei, quando as partes, com o propósito de dissipar dúvidas e nos exatos limites de seu regular direito de negociação, livremente acordaram parâmetros para a base de cálculo do adicional de insalubridade. Nº 5 SERVITA. BONIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE E PRODUTIVIDADE PAGA SEMANALMENTE. REPERCUSSÃO NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. (título alterado e inserido dispositivo, DJ 20.04.2005) O valor das bonificações de assiduidade e produtividade, pago semanalmente e em caráter permanente pela empresa Servita, visando incentivar o melhor rendimento dos empregados, possui natureza salarial, reper cutindo no cálculo do repouso semanal remunerado. Histórico Redação original do título: 5. Servita. Bonificação de assiduidade e produtividade paga semanalmente. Repercuta no cálculo do repouso semanal remunerado. Inserida em 02.10.97 Nº 6 ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE. DECISÃO NORMATIVA. VIGÊNCIA. LIMITAÇÃO. Inserida em 19.10.00 O adicional de produtividade previsto na decisão normativa, proferida nos autos do Dissídio Coletivo nº DC-TST 6/1979, tem sua eficácia limitada à vigência do respectivo instrumento normativo. Nº 7 BANRISUL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ADI E CHEQUE-RANCHO. NÃO INTEGRAÇÃO. (nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 8 da SBDI-1, DJ 20.04.2005) As parcelas ADI e cheque-rancho não integram a complementação de aposentadoria dos empregados do Banrisul. (ex-OJ Transitória nº 8 da SBDI-1 - inserida em 19.10.00) Histórico Redação original: 7. Banrisul. Complementação de aposentadoria. ADI. Não integração. Inserida em 19.10.00 Nº 8 BANRISUL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CHEQUERANCHO. NÃO INTEGRAÇÃO. Inserida em 19.10.00 (cancelada em decorrência da sua incorporação à redação da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 7 da SBDI-1, DJ 20.04.2005) Nº 9 BNCC. GARANTIA DE EMPREGO. NÃO ASSEGURADA. Inserida em 19.10.00 O Regulamento do BNCC não garante a estabilidade ao empregado nos moldes daquela prevista na CLT, mas apenas a garantia no emprego, ou seja, a garantia contra a despedida imotivada. Nº 10 BNCC. JUROS. SÚMULA Nº 304 DO TST. INAPLICÁVEL. Inserida em 19.10.00 A extinção do BNCC não foi decretada pelo Banco Central mas por deliberação de seus acionistas. Portanto, inaplicável

a Súmula nº 304 do TST e, em seus débitos trabalhistas, devem incidir os juros de mora. Nº 11
COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CEAGESP. Inserida em 19.10.00 Para o empregado se
beneficiar da aposentadoria integral, prevista no § 1º do art. 16 do Regulamento Geral nº 1/1963, da CEA
GESP, o empregado deverá contar com 30 anos ou mais de efetivo serviço à CEAGESP. Nº 12 CSN.
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE. SALÁRIO COMPLESSIVO. PREVALÊNCIA
DO ACORDO COLETIVO. Inserida em 19.10.00 (inserido dispositivo, DJ 20.04.2005) O pagamento do
adicional de insalubridade e periculosidade embutido no salário contratual dos empregados da CSN não
caracteriza a complexividade salarial, uma vez que essa forma de pagamento decorre de acordo coletivo
há muitos anos em vigor. Nº 13 CSN. LICENÇA REMUNERADA. AVISO PRÉVIO. CONCOMITÂNCIA.
POSSIBILIDADE. Inserida em 19.10.00